

instalação e desinstalação de aparelhos de refrigeração em geral, destinados a atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, km 01 - Bairro Jardim Planalto -Prainha-Pará, das 08:00 as 14:00h também está disponibilizado no mural dos jurisdicionados (TCM-Pa) e portal da Transparência Municipal [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), ainda pelo e-mail: [licitapr@gmail.com](mailto:licitapr@gmail.com).

**Adenilson Lobato Ferreira**  
Pregoeiro

**Protocolo: 357050**

## EMPRESARIAL

### CAMARA MUNICIPAL DE BONITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE E CONTRATO

**Inexigibilidade nº 004/2018.** Partes: CÂMARA DE BONITO e WALTER ANDERSON MENDES SOUZA, CPF nº 951.621.862-87. Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica. Contrato nº 20180801. Valor: R\$ 25.000,00. Vigência 10/08 a 31/12/2018. Art. 25, II, Art. 13, III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Ordenador: **Luís Oliveira da Silva**-Presidente. Publique-se.

**Protocolo: 357066**

### BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

CNPJ 04.737.144/0007-71. Torna público que recebeu da SEMAS/Pa a AUTEF 273193/2018, com validade até 20/08/2020, para atividade de Plano de Manejo Florestal em regime de manejo sustentável, na área da Fazenda Terra Alta, município de Portel-Pará.

**Protocolo: 357058**

### AGROPALMA S/A,

Estabelecida na Rodovia PA 150, Km 74, s/nº, Bairro Interior, CEP 68.695-000, município Tailândia-Pará, inscrita no CNPJ: 04.102.265/0001-51, torna público que no dia 17/08/2018 requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, Outorga para captação subterrânea em 05 poços tubulares, por meio do protocolo do processo nº 2018/39567. Raimundo Gonçalves Ferreira Junior - Gerente de SMA.

**Protocolo: 357078**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

#### AVISO DE EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20180001.** Contratante: Câmara Municipal de Tailândia. Contratada: Fernandes e Santos Transp. E Com. De Combustíveis Ltda. Objeto: Termo Aditivo de realinhamento de preços do contrato nº 20180001 de fornecimento de combustíveis em decorrência do recente aumento dos preços.

Descrição	Preço anterior	Preço atual
Gasolina Comum	4,50	4,882

Data assinatura: 29/08/2018. Fundamentação: Art. 65, inciso II, alínea "d" Lei Federal nº 8.666/93.

**Jose de Sousa Nojosa**  
Presidente

**Protocolo: 357082**

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL AS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETROBRAS ELETRONORTE,

torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a renovação da licença de Operação LO nº 8.956/2014, com validade até 15/12/2018, referente ao Sistema de Transmissão 2 - Tucuruí / Guamá, composto pelas linhas de transmissão Tucuruí/Vila do Conde, Vila do Conde / Guamá, Subestações de Tucuruí, Vila do Conde e Guamá.

**Pedro Weniilton Barbosa Duarte.**

Gerente da Regional de Operação do Pará - OTLP.

**Protocolo: 357057**

### BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A

**CNPJ/MF N.º 04.737.144/0001-86 NIRE N.º 15300011604 CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018 CONFORME APROVAÇÃO**

**REALIZADA NA 41ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO** Artigo 1º - BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo

2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, onde está estabelecida no Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 2, Setor 1, Quadra 3, CEP. 67.033-009, inscrita no CNPJ. 04.737.144/0001-86, com Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 15300011604 em 20/11/1980, com duração por tempo indeterminado, onde são desenvolvidas as atividades administrativas, e atividades industriais, tendo como atividade principal: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA: Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada (CNAE 16.21.8-00); e atividades secundárias: COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS: Madeira em bruto ou serrada e produtos derivados de produção própria e/ou de terceiros (CNAE 46.71.1-00); ATIVIDADE IMOBILIÁRIA DE IMOVEIS PRÓPRIOS: na Compra e Venda de imóveis próprios; (CNAE 68.10.2.01); e Aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10.2.01); SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO: Participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social." (CNAE 64.63.8-00). Parágrafo Primeiro: A critério da Diretoria, a sociedade poderá: a) criar e instalar filiais, depósitos ou outras dependências em todo o território nacional respeitada a faixa de fronteira, b) incluir, excluir ou redistribuir atividades entre as filiais, c) encerrar filiais. Parágrafo Segundo: A sociedade mantém as seguintes filiais, as quais atuam sob a direção e administração da matriz : a) Filial Belém, inscrita no CNPJ. 04.737.144/0003-48 com endereço na Rodovia Arthur Bernardes, 8151, Bairro Val de Cans, Município de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.115-000, com Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 15900184887 em 30/09/1997, a qual tem como atividade principal Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (CNAE: 46.71.1-00); b) Filial Santo Antonio, inscrita no CNPJ. 04.737.144/0006-90 com endereço na Localidade Fazenda Santo Antonio, s/nº, à Margem Esquerda do Rio Anapú, Município de Portel, Estado do Pará, CEP. 68.480-000, com Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 15900251983 em 18/10/2002, a qual tem como atividade principal a Extração de Madeira em Florestas Nativas (CNAE: 02.20.9-01) e como atividades secundárias a Conservação de Florestas Nativas (CNAE:02.20.9-06) e Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (CNAE:46.71-1-00); c) Filial Terra Alta, inscrita no CNPJ. 04.737.144/0007-71 com endereço na Localidade Fazenda Terra Alta, s/nº, à Margem Esquerda do Rio Tuerê, Município de Portel, Estado do Pará, CEP. 68.480-000, com Registro na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 15900251991 em 18/10/2002, a qual tem como atividade principal a Extração de Madeira em Florestas Nativas (CNAE: 02.20.9-01) e como atividades secundárias a Conservação de Florestas Nativas (CNAE: 02.20.9-06) e Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados (CNAE: 46.71-1-00). Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA: a) Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; b) Serraria com e sem desdobramento de madeira; COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS: a) Madeira em bruto ou serrada e produtos derivados de produção própria e/ou de terceiros; PRODUÇÃO FLORESTAL - FLORESTAS NATIVAS: a) Extração de Madeira, b) Administração e conservação de florestas nativas c) Florestamento e Reflorestamento; ATIVIDADE IMOBILIÁRIA DE IMOVEIS PRÓPRIOS: a) Compra e Venda de imóveis próprios, b) Aluguel de imóveis próprios; SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO:

a) Participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES Artigo 4º - O capital social subscrito e realizado é de R\$14.350.000,00 (quatorze milhões trezentos e cinquenta mil reais), representado por 871.526.750 (oitocentos e setenta e um milhões, quinhentas e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Parágrafo Único - A sociedade poderá, mediante aprovação dos acionistas deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, converter ações preferenciais em ordinárias, e ordinárias em preferenciais, na proporção estabelecida pelos acionistas. Artigo 5º - A diretoria está autorizada a emitir as ações referidas no parágrafo único do artigo anterior, com a prévia anuência do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 6º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto, terão participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de

ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores, observado o disposto no artigo 9º deste Estatuto Social. Artigo 8º - A sociedade poderá ter o seu capital aumentado se assim decidir a sua Assembleia Geral, quer pela emissão de ações ordinárias, como preferenciais, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Único - As ações resultantes do aumento do capital social decorrente da utilização de quaisquer reservas de capital, de lucros, e, ainda, de lucros acumulados, serão atribuídas aos acionistas proporcionalmente às ações integralizadas que possuem na data do aumento, excluindo-se para tanto, as ações que não tenham sido integralizadas no exercício imediatamente anterior e observando-se a distribuição pro - rata temporis quanto às ações integralizadas no curso daquele exercício. Artigo 9º - Ocorrendo emissão de novas ações ordinárias, os atuais acionistas terão preferência na subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuem, devendo, contudo, manifestarem-se no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais, decairão desse direito. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 10 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela assembleia geral, composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, e um Diretor Administrativo, ambos com mandato por 3 (três) anos, podendo serem reeleitos, conservando-se no exercício de suas funções até efetiva posse de seus sucessores. Artigo 11 - Se ocorrer o desligamento do Diretor Administrativo de seu cargo, o Diretor Presidente assumirá as responsabilidades do Diretor desligado até a primeira Assembleia Geral (que deverá ser convocada em até 60 dias), que escolherá o novo diretor substituto, o qual permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Se ocorrer o desligamento do Diretor Presidente de seu cargo, os acionistas deverão se reunir em Assembleia Geral em até 10 (dez) dias para escolher o novo diretor substituto, o qual permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Durante o tempo de vacância, o Diretor Presidente da Agropastoril Novo Horizonte S/A, controladora da Brascomp Compensados do Brasil S/A, assumirá as responsabilidades do Diretor Presidente. Artigo 12 - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral e participarão dos lucros da sociedade nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76. Artigo 13 - Compete exclusivamente ao Diretor Presidente, ou a procurador com poderes específicos indicado pelo Diretor Presidente: a) realizar operações financeiras (movimentações bancárias, transferências e pagamentos); b) representar a sociedade no âmbito administrativo e judicial, e nomear procuradores, inclusive com poderes da cláusula ad judicium; c) adquirir e alienar bens imóveis; d) hipotecar ou onerar com quaisquer ônus os bens da sociedade; e) contratar financiamentos; f) prestar avais e fianças e onerar bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade; g) administrar a sociedade, preponderantemente, em suas atividades imobiliária e de participação; h) praticar todos os atos de competência do Diretor Administrativo, na sua falta. Artigo 14 - Compete ao Diretor Administrativo, ou a procurador com poderes específicos indicado pelo Diretor Presidente: a) realizar a contratação e a gestão de funcionários; b) realizar a gestão diária da sociedade, in loco, especialmente nas atividades de produção florestal, fabricação de produtos de madeira e comércio atacadista de madeira; c) firmar contratos relativos questões operacionais da sociedade, concernentes às atividades de produção florestal, fabricação de produtos de madeira e comércio atacadista de madeira; d) realizar movimentação de contas bancárias, pagamentos e transferência em operações de valor inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais); e) representar a sociedade no âmbito administrativo, no que se refere às atividades de produção florestal, fabricação de produtos de madeira e comércio atacadista de madeira e no âmbito judicial, no que se refere às suas atribuições; f) nomear procuradores com poderes específicos. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Artigo 15º - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos quando a Assembleia Geral assim o decidir, reunindo-se extraordinariamente sempre que solicitado. Artigo 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior a 0,1 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal quando em atuação: a) Fiscalizar os atos dos administradores; b) Dar sua opinião sobre o relatório anual dos administradores, visando com isso atender sempre os interesses sociais; c) Denunciar erros, fraudes ou crimes que forem verificados e dar sugestões; d) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso haja atraso superior a 30 (trinta) dias na sua convocação pelos órgãos da administração; e) Convocar as Assembleias Gerais Extraordinárias